



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Através da presente Lei, de iniciativa de entidades que defendem a igualdade racial e a cultura e as tradições dos brasileiros afro descendentes, proponho a criação de um mecanismo essencial para o combate a desigualdade racial e a promoção social desta comunidade.

Em atenção a Lei Federal 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, entendo que nosso Município necessita de um organismo que assessore, delibere e aconselhe o Poder Público da nossa cidade, afim de promover e respeitar as diretrizes previstas neste regulamento.

Mas, o que é desigualdade racial? É toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica. Conforme menciona o Estatuto da Igualdade Racial, os programas ou ações afirmativas a serem implementadas nas políticas públicas visam “reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País”.

Todos sabemos o quanto este país deve há algumas etnias, em especial aos afro descendentes. Está proposta não visa a quitação dessa dívida. Até mesmo porque tal dívida jamais será paga. Mas visa dar a esta comunidade um meio fortalecido, justo e legalizado de pleitear por maior reconhecimento perante a sociedade e o Poder Público da nossa Campo Largo.

Para tanto, conto com a aprovação deste plenário, na certeza de que meus pares compartilham deste mesmo ponto de vista ao entenderem a importância desta proposição na vida de centenas de afro descendentes campolarguenses.